

DECRETO Nº 4.723, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de acordo com os artigos 9º, inciso VIII, 91, inciso I, alínea “j” e 107 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 17/90 e Memorando 113/2022, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito,

D E C R E T A:

Art. 1º As linhas alimentadoras que atendem o PIT Borda do Campo e PIT Praça da Juventude terão seu valor reduzido de R\$2,20 (dois reais e vinte centavos) para R\$0,50 (cinquenta centavos), utilizando o cartão VEM.

Art. 2º A integração das linhas alimentadoras que atendem o PIT Borda do Campo e PIT Praça da Juventude com as linhas troncais, 150 – TAP/Borda do Campo e 200 – TAP/Pça. da Juventude, sentido CENTRO, passarão de R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), utilizando o cartão VEM.

Art. 3º Na utilização das Linhas 150 – TAP/Borda do Campo e 200 – TAP/Pça. da Juventude, sem a integração, através do cartão “VEM”, com as linhas alimentadoras que atendem o PIT Borda do Campo e PIT/Pça. da Juventude, no sentido PIT/TAP, o usuário pagará R\$4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º As linhas troncais 150 – TAP/Borda do Campo e 200 – TAP/Pça. da Juventude, que atendem o PIT Borda do Campo e PIT Praça da Juventude no sentido BAIRRO, terão seu valor mantido em R\$4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), utilizando o cartão “VEM”.

Art. 5º Para as demais linhas do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural a tarifa fica em R\$4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), utilizando o Cartão “VEM”.

Art. 6º A Integração com a linha Metropolitana, no Terminal Central, especificamente com a Linha E99-São José/Guadalupe –Via Terminal Central, sentido Curitiba, o usuário deverá realizar um complemento tarifário de R\$0,30 (trinta centavos).

Art. 7º As passagens pagas em dinheiro (passageiro eventual) terão seu valor mantido em R\$6,00 (seis reais), para todas as linhas do Sistema de Transporte Público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 9 de abril de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 30 de março de 2022.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Lucas Grubba Pigatto
Secretário Municipal de Transportes e
Trânsito